



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 018/2025.

DISPENSA N°. 007/2025.

EDITAL N°. 008/2025.

Forma de Licitação: Dispensa de licitação.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nos instrumentos de gestão de recursos humanos para o Município de Santa Rita do Ituêto/MG, de acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Legislação Aplicável: Lei Federal n° 14.133 de 2021 e Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 18/03/2025, ATÉ ÀS 16h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, inscrito no CNPJ/MF N. 18.413.187/0001-10, com sede na Rua Hilarino Gomes, n° 290 - Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais, CEP: 35.225-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação com critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL", do tipo "MENOR PREÇO", nos termos artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Município de Santa Rita do Ituêto, torna público que realizará Dispensa de Licitação, tendo interesse em recebimento de obter novas propostas comerciais, nos termos do §3° do Art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

O envio de envio da proposta e da documentação deverá ocorrer para o endereço eletrônico (e-mail): licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br.

O Sistema de Dispensa de Licitação estará disponível para envio das propostas e documentações, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação de acordo com a legislação em vigor.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nos instrumentos de gestão de recursos humanos para o Município de Santa Rita do Ituêto/MG**, de acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS.

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima e poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

2.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações e interposições recursais deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, por escrito e/ou digitalizada por meio do e-mail licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br e/ou protocolados no próprio setor estabelecido na Rua Hilarino Gomes, n°. 290 – Centro, na cidade de Santa Rita do Ituêto, até a data e hora do envio da proposta e da documentação.

2.3. É possível também utilizar-se do seguinte contato telefônico: (33) 99956-7355.

2.4. Nos pedidos de esclarecimentos, providências, impugnações e interposições recursais encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.5. As respostas dos esclarecimentos, providências ou impugnações será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7. As respostas recursais se realizarão conforme artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta dispensa, somente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, conforme determinação constante no inciso I, art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam em desacordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações demais legislações vigentes e cabíveis.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto.

4.2. As propostas de preços e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas ao e- mail: licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo e a Dispensa pretendida.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conforme modelo do anexo III ou declarações próprias com as seguintes informações mínimas:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- o cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988.

4.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital.

4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7. Os documentos necessários para habilitação exigidos dos interessados estão estabelecidos no anexo I - Termo de Referência.

5. PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos de habilitação da proposta mais bem classificada, deverá ser enviado no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação formal, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Havendo mais de um envio de proposta e documentação da mesma empresa, verificar-se-á o último envio.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

6.2. Menor Preço Global.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE.

7.1. O critério de desempate será de acordo com estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.2. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta enviada.

8. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO.

8.1. Envio da proposta fora do prazo estabelecido neste edital ou em desacordo com o objeto da contratação.

8.2. Constar restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou outros.

8.3. Deixar de enviar os documentos obrigatórios descritos no item 4 no prazo de 02 (duas) horas após solicitação formal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.2. É facultado ao agente de contratação em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo manifestação expressa em contrário.

9.4. Todos os documentos estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

9.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

9.6. O agente de contratação no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

9.8. São anexos deste edital:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Formulário para preenchimento da proposta;
- ANEXO III - Declarações;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato.

9.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Resplendor/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Ituêto/MG, 12 de março de 2025.

Felipe Delano Repossi Soares
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nos instrumentos de gestão de recursos humanos para o Município de Santa Rita do Ituêto/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a contratação visando O objeto se justifica pela necessidade urgente de revisão e atualização da legislação municipal que organizou o capital humano à disposição do município, com vistas à realização de novos concursos públicos.

3. DA COMPRA.

As características e especificações:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SENDO:

- 1) REVISÃO COM ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES/PCCR;
- 2) ABERTURA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA COM OS SERVIDORES PARA SUGESTÃO AO PLANO - VIA WHATSAPP E E-MAIL;
- 3) AVALIAÇÃO DO ATUAL PLANO DE CARGOS E DE SUAS ALTERAÇÕES;
- 4) ASSESSORAMENTO À COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DO PLANO;
- 5) REVISÃO E PROPOSTA DE NOVAS TABELAS SALARIAIS;
- 6) REUNIÕES COM REPRESENTANTES DOS DIVERSOS SEGMENTOS FUNCIONAIS PARA SUGESTÕES E ESCLARECIMENTOS;
- 7) ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MEDIANTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR;
- 8) OUTRAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES;
- 9) INCLUI PLANO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO;
- 10) REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES, NOTADAMENTE NO QUE TANGE AOS BENEFÍCIOS QUE JÁ NÃO SE SUSTENTAM, A EXEMPLO DE QUINQUÊNIOS E FÉRIAS PRÊMIOS, ALÉM DE OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

A prestação dos serviços inclui:

- Avaliação das atuais Leis de Cargos, Vencimentos e Vantagens;
- Assessoramento à Comissão Especial encarregada da revisão;
- Revisão e proposta de extinções e adequações;
- Proposta de revisão, de acordo com sugestões aprovadas, tendo como resultado final dos trabalhos o projeto de Lei Complementar com a nova relação de cargos, seus vencimentos, quantitativos e atribuições;
- Avaliação dos quantitativos de pessoal comissionado nas diversas secretarias, compatibilizando-os com a Estrutura Organizacional do município e outras orientações técnicas pertinentes,

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em sintonia com a Assessoria Jurídica do município e/ou Comissão Especial, que poderá sugerir novas alterações e aprovar/rejeitar as propostas apresentadas.

Os trabalhos deverão ser prestados na sede da contratada e na sede do município de Santa Rita do Ituêto, com consultor(res) disponíveis em tempo integral, quando necessário.

Deverão ser efetuadas reuniões periódicas de trabalho entre a equipe técnica da contratada e equipe da Administração, indicada pelo Prefeito Municipal, a quem deverá ser apresentada a proposta final do trabalho.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

Após a elaboração as propostas desenvolvidas deverão ser apresentadas na forma de Projeto de Lei, a ser enviado à Câmara Municipal de Santa Rita do Ituêto.

O atual quantitativo de servidores, constante da legislação em vigor é de 500, com atuação nas diversas secretarias da administração pública.

A empresa a ser contratada deverá executar os trabalhos, através de equipe técnica composta por profissionais habilitados, mantendo compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução.

Visando a segurança e qualidade dos trabalhos, a equipe técnica da empresa deverá contar com os seguintes profissionais:

- 1 Profissional do direito, com experiência em direito administrativo e em gestão pública, comprovado mediante apresentação de currículo;
- 1 Especialista em Administração Pública, detentor de expertise em elaboração de planos de cargos e carreiras no setor público, comprovada mediante apresentação de currículo e atestados de capacidade técnica.

Os profissionais integrantes da equipe deverão ser indicados, com as respectivas comprovações de formação e experiência, no momento da assinatura do contrato.

A empresa contratada deverá apresentar proposta considerando os custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive encargos sociais e previdenciários.

A empresa ou seu responsável técnico deverá comprovar registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais, caso o mesmo não possua registro no CRA/MG, deverá apresentar o devido registro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.

5. DO VALOR ESTIMADO.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório. As pesquisas realizadas estão anexas neste termo.

Valor total estimado para a contratação: R\$ 60.783,33 (sessenta mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O contratante, representado pela Secretaria de Administração do Município, obriga-se a:

6.1 Fornecer Informações e Documentos: Disponibilizar à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, incluindo manuais dos equipamentos, histórico de manutenção, entre outros, quando aplicável.

6.2 Designar Responsável pelo Acompanhamento: Indicar um funcionário da Secretaria de Saúde que será responsável por acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços, bem como por fornecer os endereços dos locais onde serão realizados os serviços, de acordo com as demandas apresentadas.

6.3 Realizar Pagamentos: Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, conforme previsto no contrato e de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de relatórios e notas fiscais correspondentes.

6.4 Avaliar os Serviços: Proceder à avaliação e aceitação dos serviços realizados, verificando a conformidade com as especificações do contrato e emitindo os devidos pareceres sobre a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos prazos estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A empresa contratada obriga-se a:

7.1 Responder por Danos: Responder por quaisquer danos, perdas ou



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como por quaisquer que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.2 Encargos Legais: Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei N° 14.133/21, com suas alterações.

7.3 Despesas Relacionadas à Execução: Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga e descarga, instalação, entre outros.

7.4 Manutenção de Condições de Habilitação: Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem ao contrato.

7.5 Reconhecimento dos Direitos da Administração: Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Art. 155 da Lei N° 14.133/21.

7.6 Garantia de Qualidade: Comprometer-se a garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos, bem como realizar a substituição, às suas expensas, de quaisquer itens que não atendam às especificações estabelecidas na proposta.

7.7 Responsabilidade por Seguros e Encargos: Assumir todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por eles nos termos do Art. 121 da Lei N° 14.133/21.

7.8 Vedação à Transferência de Contrato: Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.9 Responsabilidade pela Execução: Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações da proposta e/ou instruções do contrato.

7.10 Comunicação de Anormalidades: Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

7.11 Responsabilidade por Danos Materiais e Pessoais: Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

7.12 Fiscalização do Contrato: Fiscalizar rigorosamente o cumprimento das obrigações contratuais, assumindo o ônus decorrente dessa fiscalização, independentemente da atuação fiscalizadora da CONTRATANTE.

7.13 Prejuízos Causados por Ineficiência: Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência de ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato.

7.14 Indicação de Preposto: Indicar à CONTRATANTE o nome de um preposto responsável por manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido em lei.

7.15 Qualificação do Representante Legal: Informar na proposta a qualificação completa do representante autorizado a firmar o contrato, incluindo nome, CPF, RG, estado civil, nacionalidade, profissão, e o instrumento que lhe outorga poderes (Contrato Social ou Procuração).

7.16 Vedação de Publicidade: Não veicular publicidade ou informações relacionadas às atividades objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.17 Assumir Reclamações e Ações Judiciais: Assumir todas as reclamações e os ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a CONTRATANTE, oriundas de prejuízos originados na execução do contrato.

7.18 Submissão à Fiscalização: Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores, a qualquer momento durante a vigência do contrato, inclusive nas dependências da CONTRATADA, visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7.19 Cumprimento da Legislação Vigente: Cumprir todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis, sendo a única responsável por eventuais prejuízos decorrentes de infrações.

7.20 Fornecimento de Informações Técnicas: Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes à execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

- 7.21 Efetuar reuniões periódicas com a Comissão ou equipe do município;
- 7.22 Responder dúvidas surgidas durante os trabalhos;
- 7.23 Guardar sigilo das decisões até que sejam aprovadas pelo gestor responsável;
- 7.24 Reunir-se com os secretários de cada área para identificação de suas respectivas necessidades de cargos e vagas, caso necessário;
- 7.25 Defender o projeto de lei junto ao legislativo, caso necessário e solicitado, durante o prazo de execução dos trabalhos, mediante aditivo contratual de horas técnicas e reembolso de despesas.

8. DA VIGÊNCIA.

A vigência da presente contratação é de 120 (cento e vinte) dias, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

9. DO REAJUSTAMENTO.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante toda a vigência contratual.

10. DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: O pagamento pela realização dos trabalhos deverá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira equivalente a 10% (dez por cento), em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, e as demais em 03 (três) parcelas de 30 (trinta por cento) de acordo com desenvolvimento do projeto, sendo a última vinculada à entrega da minuta final, aprovada pela Comissão ou equipe da administração.

11. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO- FINANCEIRA.

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E OUTROS:

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- c. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);**
- d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

- e. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
 - e. Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal 9.854/99, de que não emprega mão de obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I § 3º do Artigo 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal;
 - f. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 1.3. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a. Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de compatíveis com objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica;
 - b. Possuir 01 (um) profissional de direito, com experiência em direito administrativo e em gestão pública, comprovado mediante apresentação de currículo;
 - c. 01 (um) especialista em administração pública, detentor de expertise em elaboração de planos de cargos e carreiras no setor público, comprovado mediante apresentação de currículo e atestados de capacidade técnica;
 - d. Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CRA (Conselho Regional de Administração), da sede da empresa com validade;
 - d.1. Para fins de assinatura do contrato/ata de registro de preços, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Minas Gerais, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-MG.
 - e. Certidão de Registro e Regularidade junto ao CRA (Conselho Regional de Administração), do(s) profissional(is) de nível superior pertencente ao quadro permanente da licitante, com validade;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

e.1. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

e.2. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA.

1.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

13.1 A gestão e fiscalização do ARP/Contrato serão exercidas por servidor designado, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, bem como, terá plena autoridade para suspender o fornecimento/serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

13.3 Para efeito de gestão dos contratos/atas de registro de preços originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

13.3.1. Gestor do Contrato - Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado através de portaria, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como:

13.3.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

13.3.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

13.3.2. Fiscal do Contrato - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como:

13.3.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

13.3.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.4. A fiscalização deverá emitir informações ou relatórios a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

13.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura. O relatório deve cobrir todos os equipamentos fornecidos, incluindo retroescavadeira, caminhão pipa, caminhões basculantes, minicarregadeira e trator agrícola.

13.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.

13.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, seja em relação aos equipamentos ou aos serviços prestados.

13.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio de sistemas eletrônicos, com registros completos da execução dos serviços, para assegurar maior transparência e controle.

13.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.11. Sendo designado os seguintes:

- Gestor do contrato: Felipe Delano Repossi Soares;
- Fiscal do contrato: Edmundo Motta Cassim.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar essa despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2025:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
0000035	20201.0412222012.210-33903900000	15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Santa Rita do Ituêto/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Dener Santos Ferreira
Secretaria de Administração



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nos instrumentos de gestão de recursos humanos para o Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SENDO: 1) REVISÃO COM ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES/PCCR; 2) ABERTURA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA COM OS SERVIDORES PARA SUGESTÃO AO PLANO - VIA WHATSAPP E E-MAIL; 3) AVALIAÇÃO DO ATUAL PLANO DE CARGOS E DE SUAS ALTERAÇÕES; 4) ASSESSORAMENTO À COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DO PLANO; 5) REVISÃO E PROPOSTA DE NOVAS TABELAS SALARIAIS; 6) REUNIÕES COM REPRESENTANTES DOS DIVERSOS SEGMENTOS FUNCIONAIS PARA SUGESTÕES E ESCLARECIMENTOS; 7) ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MEDIANTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR; 8) OUTRAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES; 9) INCLUI PLANO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO; 10) REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES, NOTADAMENTE NO QUE TANGE AOS BENEFÍCIOS QUE JÁ NÃO SE SUSTENTAM, A EXEMPLO DE QUINQUÊNIOS E FÉRIAS PRÊMIOS, ALÉM DE OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.	VERBA	1,00	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Valor total global: R\$ ().

Prazo de validade da proposta: (Não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro que estou ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaro também que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Sendo assim, apresento a proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, __ de __ de __.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG
Telefones: (33) 3265-1139 / 1271
www.santaritadoitueto.mg.gov.br

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara para os devidos fins de direito, sob as penalidades da lei, que:

- Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local, ___ de ___ de ___.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/____.
DISPENSA N° ____/____.
CONTRATO N° ____/____.

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° _____, cuja sede administrativa localiza-se na _____, e-mail: _____, telefone n° _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o n° _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF N° _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n°. ____/____ - Dispensa Física n°. ____/____, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nos instrumentos de gestão de recursos humanos para o Município de Santa Rita do Ituêto/MG**, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ____/____ - Dispensa Física n°. ____/____, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total é de R\$ _____ (_____), sendo que CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por item, conforme tabela de item (s) descrito(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SENDO: 1) REVISÃO COM ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES/PCCR; 2) ABERTURA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA COM OS SERVIDORES PARA SUGESTÃO AO PLANO - VIA WHATSAPP E E-MAIL; 3) AVALIAÇÃO DO ATUAL PLANO DE CARGOS E DE SUAS ALTERAÇÕES; 4) ASSESSORAMENTO À COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DO PLANO; 5) REVISÃO E PROPOSTA DE NOVAS TABELAS SALARIAIS; 6) REUNIÕES COM REPRESENTANTES DOS DIVERSOS SEGMENTOS FUNCIONAIS PARA SUGESTÕES E ESCLARECIMENTOS; 7) ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MEDIANTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR;	VERBA	1,00	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

8) OUTRAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES;					
9) INCLUI PLANO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO;					
10) REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES, NOTADAMENTE NO QUE TANGE AOS BENEFÍCIOS QUE JÁ NÃO SE SUSTENTAM, A EXEMPLO DE QUINQUÊNIOS E FÉRIAS PRÊMIOS, ALÉM DE OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.					
TOTAL					R\$

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, ao qual será realizado em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira equivalente a 10% (dez por cento), em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, e as demais em 03 (três) parcelas de 30 (trinta por cento) de acordo com desenvolvimento do projeto, sendo a última vinculada à entrega da minuta final, aprovada pela Comissão ou equipe da administração.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Santa Rita do Ituêto até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 120 (cento e vinte) dias, com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, na cidade de Santa Rita do Ituêto/MG - CEP nº. 35.225-000.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Santa Rita do Ituêto, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Rita do Ituêto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Rita do Ituêto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para no de 2025, sendo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
0000035	20201.0412222012.210-33903900000	15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

20.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



20.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santa Rita do Ituêto/MG - MG, ____ de _____ de ____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: